



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1198

SERTÃOZINHO TERÁ QUARTEIRÃO DA CULTURA



O quarteirão formado pelo cruzamento das ruas Sebastião Sampaio, Expedicionário Lellis, Elpídio Gomes e Dr. Pio Duffles, no centro da cidade, será transformado no Quarteirão da Cultura com a municipalização da DIG – Delegacia de Investigações Gerais.

A antiga delegacia foi incorporada como um bem próprio municipal para atividades culturais, no espaço que já abriga a sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Biblioteca Municipal “Dr. Antônio Furlan Jr.”, o Museu da Cidade, Centro Municipal de Memórias, o Centro Cultural de Sertãozinho, e a Praça Manoel Rodrigues Santinho “Mané Gaiola”.

A posse do prédio da DIG foi oficializada hoje (11) com a assinatura do documento que transfere a propriedade da Polícia Civil do Estado de São Paulo para a Prefeitura de Sertãozinho, feita pelo Dr. Araújo, delegado seccional da Polícia Civil, pelo Prefeito Dr. Wilsinho, e equipe da Secretaria de Cultura e Turismo, secretário Josias Nascimento, secretário adjunto Rejânio Félix e diretor de Cultura Marcelo Pelegrini.

Ana Carolina Milani
Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1198

Sumário

Secretaria da Casa Civil	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	11
Procuradoria Geral	13
Atos Administrativos	13
Termos de Fomento/Colaboração	13
Secretaria de Administração	14
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos	21
Atos Administrativos	21
Auto de Infração	21
Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana	22
Atos Administrativos	22
Editais	22
Poder Legislativo	24
Licitações e Contratos	24
Aviso de Licitação	24
Conselhos Municipais	25
Conselhos Municipais	25
Conselho Municipal de Educação - CME	25
Conselho Municipal de Saúde	32



SECRETARIA DA CASA CIVIL

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.365, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

(DENOMINA "ELIAS SANCHEZ CASANOVA"
O SISTEMA DE LAZER 07 DO LOTEAMENTO
RESIDENCIAL/COMERCIAL GOLDENPARK,
DE NOSSA CIDADE)

Projeto de Lei nº 112/2024 - Autoria: Vereadora Edna Fedossi de Souza Garcia da Costa

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina "ELIAS SANCHEZ CASANOVA" o Sistema de Lazer 07 do Loteamento Residencial/Comercial Goldenpark, de nossa cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho, aos 11 de novembro de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Documento assinado digitalmente por Wilson Fernandes Pires Filho (032.***-56) em 11/11/2024 16:53
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 24111165229812101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0ae0-51b-539b-2ba3-b5>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.366, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

(DENOMINA "MILTON ANTONIO BOTA" A RUA 02 DO DISTRITO EMPRESARIAL DE SERTÃOZINHO)

Projeto de Lei nº 114/2024 - Autoria: Vereador Renato Aparecido Schiavinato

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina "**MILTON ANTONIO BOTA**" a Rua 02 do Distrito Empresarial de Sertãozinho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho, aos 11 de novembro de 2024, 127 anos de Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Documento assinado digitalmente por Wilson Fernandes Pires Filho (032.***-56) em 11/11/2024 16:53
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 24111165243D9B101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0ae0-5f1b-539b-2ba3-b5>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.367, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

(DENOMINA "CELSO APARECIDO SCLAUNICK" A GARAGEM MUNICIPAL DE NOSSA CIDADE)

Projeto de Lei nº 115/2024 - Autoria: Vereador Renato Aparecido Schiavinato

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina "**CELSO APARECIDO SCLAUNICK**" a Garagem Municipal de nossa cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho, aos 11 de novembro de 2024, 127 anos de Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Documento assinado digitalmente por Wilson Fernandes Pires Filho (032.***-56) em 11/11/2024 16:53
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cei> e informe o código: 24111165253975101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0ae0-5f1b-539b-2ba3-b5>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.368, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

(DENOMINA "MAFALDA BASON GUIMARÃES" A ÁREA VERDE DA QUADRA "C" DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL BARBACENA, DE NOSSA CIDADE)

Projeto de Lei nº 120/2024 - Autoria: Vereadora Maria José Pereira

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina "**MAFALDA BASON GUIMARÃES**" a Área Verde da Quadra "C" do Centro de Distribuição Industrial e Comercial Barbacena, de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 11 de novembro de 2024, 127 anos de Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Documento assinado digitalmente por Wilson Fernandes Pires Filho (032.***-***-56) em 11/11/2024 16:53
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 24111165302771101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0ae0-5f1b-539b-2ba3-b5>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.369, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

(DENOMINA “OSWALDO DAVID” A RUA 07
(SETE) DO LOTEAMENTO
RESIDENCIAL/COMERCIAL RESERVA
QUINTA DOS LAGOS, DE NOSSA CIDADE)

Projeto de Lei nº 121/2024 - Autoria: Vereador Firmo Leão Ulian

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina “OSWALDO DAVID”, a Rua 07(Sete) do Loteamento Residencial/Comercial Reserva Quinta dos Lagos, de nossa cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 11 de novembro de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por Wilson Fernandes Pires Filho (032.***-**-56) em 11/11/2024 16:53
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cei> e informe o código: 241111653109F4101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0ae0-5f1b-539b-2ba3-b5>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.370, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

(DENOMINA “MARIA APARECIDA MODESTO MOREIRA” O VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS, LOCALIZADO À RUA JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, Nº 330, NO JARDIM BANDEIRANTES, DE NOSSA CIDADE, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 7.348, DE 30 DE AGOSTO DE 2024)

Projeto de Lei nº 122/2024 - Autoria: Vereador Acácio Augusto Tobias Vieira

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Denomina “MARIA APARECIDA MODESTO MOREIRA” o Viveiro Municipal de Mudas, localizado à Rua Joaquim Pereira da Silva, nº 330, no Jardim Bandeirantes, de nossa cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial a Lei Municipal nº 7.348, de 30 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 11 de novembro de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por Wilson Fernandes Pires Filho (032.***.***-56) em 11/11/2024 16:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cei> e informe o código: 24111165318880101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0ae0-5f1b-539b-2ba3-b5>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.371, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

(DENOMINA "ALEXANDRINHA COELHO SANTOS", A VIA PUBLICA ENTRE A AVENIDA MARGINAL TEODORO DOS SANTOS E RUA JOSÉ LOPES, E PARALELA ÀS RUAS CELINA MARIA DE JESUS COSTA E OSWALDO MERLIN, NO JARDIM MONTREAL DE NOSSA CIDADE)

Projeto de Lei nº 123/2024 - Autoria: Vereador Renato Aparecido Schiavinato

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina "**ALEXANDRINHA COELHO SANTOS**", a Via Pública entre a Avenida Marginal Teodoro dos Santos e Rua José Lopes, e paralela às Ruas Celina Maria de Jesus Costa e Oswaldo Merlin, no Jardim Montreal de nossa cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 11 de novembro de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Documento assinado digitalmente por Wilson Fernandes Pires Filho (032.***.***-56) em 11/11/2024 16:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cei> e informe o código: 24111165325687101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0ae0-5f1b-539b-2ba3-b5>



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.372, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

(INCLUI NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 4.111/04, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, O EVENTO CERVEJEIRO "OKTOBERSERT", A SER COMEMORADO TODO MÊS DE OUTUBRO)

Projeto de Lei nº 119/2024 - Autoria: Vereador Firmo Leão Ulian

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 4.111/2004, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sertãozinho o evento cervejeiro "OKTOBERSERT", a ser comemorado todo mês de outubro.

Art. 2º - A data hora incluída constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 11 de novembro de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Documento assinado digitalmente por Wilson Fernandes Pires Filho (032.***.***-56) em 11/11/2024 16:54
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2411116533242B101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0ae0-5f1b-539b-2ba3-b5>



Decretos

DECRETO N.º 8.360, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**(DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, DENOMINADO CONDOMÍNIO DE LOTES “RESIDENCIAL LOS ANGELES”, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA)**

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as informações e documentos contidos na Análise de Projeto nº 2.203/2024;

Considerando que os projetos referentes ao parcelamento de solo em questão, na modalidade condomínio residencial de lotes, estão de acordo com as exigências da Lei Municipal de Parcelamento de Solo (Lei Complementar nº 347/2023).

Considerando que os projetos estão atendendo às exigências das Leis Estaduais e Federais;

Considerando que as áreas técnicas da Secretaria de Orçamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente (SAEMAS), analisaram e concluíram que o referido parcelamento do solo está apto para ser aprovado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado neste ato, conjuntamente com o Alvará de Construção nº 73681, expedido em 25 de outubro de 2024, o projeto de parcelamento do solo específico, na modalidade de condomínio residencial de lotes, denominado “**RESIDENCIAL LOS ANGELES**”, localizado na área urbana deste Município, com área equivalente a 23.528,32 metros quadrados, registrada em área maior no Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, sob matrícula nº 93.370, de propriedade de CALISERT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.299.481/0001-71 (antes OLIVARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.609.901/0001-73), em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais documentos apresentados.

Art. 2º - O projeto do condomínio é composto por 64 lotes residenciais, com área mínima de 240,00m², totalizando a área de 15.564,78 metros quadrados, equivalente a 66,15% da área total do condomínio; área de uso comum de 7.963,54 metros quadrados, equivalente a 33,85% da área total do condomínio; área permeável de 1.257,61 metros quadrados, inclusa na área de uso comum, equivalente a 5,35% da área total do condomínio; e áreas construídas de uso comum de 564,56 metros quadrados, inclusas na área de uso comum, equivalente a 2,40% da área total do condomínio.

Art. 3º - O condomínio será implantado em área oriunda de gleba anteriormente loteada, especificamente no lote nº 01 do loteamento Residencial Los Angeles, aprovado em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e a Lei Complementar Municipal nº 347/2023, conforme Decreto Municipal nº 8.354/2024.

Art. 4º - A concessão de HABITE-SE ao condomínio Residencial Los Angeles, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 206/2008, fica condicionada à execução total da infraestrutura do loteamento Residencial Los Angeles, onde o condomínio se insere.

Art. 5º - No caso de necessidade de abertura de servidões em terrenos de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com desapropriações, licenças, registros ou averbações, correm à conta dos proprietários do empreendimento, sem quaisquer ônus ao Município.

Art. 6º - O presente decreto de aprovação de condomínio somente produzirá efeitos legais com o competente registro do projeto no Cartório de Registro de Imóveis do Município.

Art. 7º - O condomínio será implantado em área com zoneamento tributário já estabelecido, enquadrada em zona tributária 6, conforme Decreto Municipal nº 8.354/2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 11 de novembro de 2024, 127 anos de Político-

**Administrativa.****O Prefeito Municipal****DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO****- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".****DECRETO Nº 8.361, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

(ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 4.020, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.121, DE 22 DE MARÇO DE 1.996, DELIMITA O PERÍMETRO QUE INTEGRA A "ÁREA AZUL" DE SERTÃOZINHO, ESTABELECE O VALOR DO PREÇO PÚBLICO DEVIDO PELO ESTACIONAMENTO NESSA ÁREA, PADRONIZA OS CARTÕES DE ESTACIONAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no protocolo 1Doc nº 65.770/2024;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 4.020, de 25 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto nº 5.939, de 04 de novembro de 2013, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.121, de 22 de março de 1.996, delimita o perímetro que integra a "área azul" de Sertãozinho, estabelece o valor do preço público devido pelo estacionamento nessa área, padroniza os cartões de estacionamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O preço público a ser pago pelo estacionamento nas vias públicas incluídas na "área Azul" do Município será de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por tempo de uma hora de permanência."

Art. 2º - Fica incluído o artigo 4º-A no Decreto nº 4.020, de 25 de fevereiro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A - Considerando a multiplicidade de transações com o novo sistema de pagamentos, fica autorizada a APAMI - Associação de Proteção e Assistência à Adolescência e à Juventude de Sertãozinho, responsável pela administração operacional do estacionamento rotativo denominado "Área Azul", de acordo com Termo de Colaboração vigente, a providenciar a abertura de conta bancária específica para apuração e conferência dos valores provenientes dos créditos pré-pagos e os de uso das vagas, com prestação de contas diariamente para a Secretaria Municipal da Fazenda."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 18 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 11 de novembro de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO****- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".**



PROCURADORIA GERAL

Atos Administrativos

Termos de Fomento/Colaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 166/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 503/2024.

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO ESPIRÍTA LAR DA MÃE ESPERANÇA

OBJETO:- “SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA”

OBJETO DO ADITAMENTO:- ACRÉSCIMO NO VALOR PARA O MÊS DE OUTUBRO, REFERENTE UMA VAGA EXCEDENTE.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS: OS RECURSOS PARA 2024 ESTÃO PREVISTOS NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0051.2.382- OSCS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J, RECURSO 01.510.0000, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.32.02 – DEP. DIREITOS HUMANOS E GESTÃO PROJ. ASS

ASSINATURA:- 06/11/2024



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Cristina Tavares, Gestora de Parcerias com o Terceiro Setor**, em 08/11/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005625** e o código CRC **5491AF43**.

Referência: Processo nº

SEI nº 0005625

Extrato do Termo de aditamento nº 002 ao TC 166/2023 (0005625)

SEI 3551702.402.00000503/2024-46 / pg. 1



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 12/11/2024

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 296/2024 - PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.512
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.374
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.520
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.521
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.510
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.517
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.518

VALOR TOTAL: R\$ 16.880,00

VIGÊNCIA: 2.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2024

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
WILSON FERNANDES PIRES FILHO

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 12/11/2024

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 297/2024 - PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.512
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.374
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.520
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.521
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.510
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.517
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.518

VALOR TOTAL: R\$ 16.599,93

VIGÊNCIA: 2.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2024

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**WILSON FERNANDES PIRES FILHO****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 12/11/2024****TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 298/2024 - PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****CONTRATADA: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.**

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.512
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.374
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.520
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.521
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.510
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.517
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.518

VALOR TOTAL: R\$ 182.870,30**VIGÊNCIA: 2.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.****DATA DO CONTRATO: 05/11/2024****PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****WILSON FERNANDES PIRES FILHO****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 12/11/2024****TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 299/2024 - PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****CONTRATADA: NET MEDICAL COMERCIO DE CORRELATOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.**

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.512
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.374
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.520
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.521
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.510
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.517
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.518

VALOR TOTAL: R\$ 1.234,70**VIGÊNCIA: 2.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.****DATA DO CONTRATO: 05/11/2024****PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****WILSON FERNANDES PIRES FILHO**



ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 12/11/2024

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 300/2024 - PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.512
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.374
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.520
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.521
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.510
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.517
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.518

VALOR TOTAL: R\$ 2.196,00

VIGÊNCIA: 2.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2024

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 12/11/2024

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 301/2024 - PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.512
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.374
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.520
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.521
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.510
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.517
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.518

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00

VIGÊNCIA: 2.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2024

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO



DATA: 12/11/2024

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 302/2024 - PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.512
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.374
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.520
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.521
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.510
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.517
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.518

VALOR TOTAL: R\$ 576,00

VIGÊNCIA: 2.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2024

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 12/11/2024

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 303/2024 - PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.512
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.374
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.520
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.521
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.510
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.517
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.518

VALOR TOTAL: R\$ 17.070,00

VIGÊNCIA: 2.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2024

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 12/11/2024

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 304/2024 - PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº



018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.512
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.374
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.520
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.521
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.510
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.517
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.518

VALOR TOTAL: R\$ 1.826,05

VIGÊNCIA: 2.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2024

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 12/11/2024

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 305/2024 - PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.512
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.374
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.520
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.521
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.510
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.517
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.518

VALOR TOTAL: R\$ 20.712,00

VIGÊNCIA: 2.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2024

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 12/11/2024

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 306/2024 - PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.



CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.512
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.374
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.520
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.521
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.510
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.517
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.518

VALOR TOTAL: R\$ 11.224,00

VIGÊNCIA: 2.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2024

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 12/11/2024

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 307/2024 - PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.512
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.374
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.520
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.521
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.510
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.517
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.518

VALOR TOTAL: R\$ 244.219,98

VIGÊNCIA: 2.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2024

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 12/11/2024

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 308/2024 - PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.



CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.512
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.374
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.520
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.521
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.510
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.517
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.518

VALOR TOTAL: R\$ 15.402,03

VIGÊNCIA: 2.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2024

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 12/11/2024

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 309/2024 - PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.512
3.3.90.30.00	10.301.0050.2.374
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.520
3.3.90.30.00	10.305.0050.2.521
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.510
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.517
3.3.90.30.00	10.302.0050.2.518

VALOR TOTAL: R\$ 273.224,05

VIGÊNCIA: 2.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2024

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
WILSON FERNANDES PIRES FILHO**



SECRETARIA DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atos Administrativos

Auto de Infração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
www.sertaozinho.sp.gov.br – fiscalizacao@sertaozinho.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	33	DATA E HORA DA EMISSÃO	03/10/2024	14h53
PROCESSO ADMINISTRATIVO	1027/2024	DATA	03/10/2024	VCTO
				30 DIAS APÓS RECEB.

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

NOME	J.R.T. TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA			
CNPJ/CPF	29.330.845/0001-27	RG		
ENDEREÇO	RUA PEDRO ZARDO	Nº	25	
MUNICÍPIO	SERTÃOZINHO	UF	SP	CEP
				14166-265

LOCAL DO IMÓVEL

LOGRADOURO	RUA VICENTE GALLATI	Nº	61	
BAIRRO	DISTRITO EMPRESARIAL DE SERTÃOZINHO	LOTE	3	QUADRA
				2
MUNICÍPIO	SERTÃOZINHO	UF	SP	CEP
				14175-430

O AUTUADO ACIMA QUALIFICADO NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO ABAIXO:

NOTIFICAÇÃO	1212/2023	DATA	11/10/23
-------------	-----------	------	----------

HISTÓRICO

<input type="checkbox"/>	CONSTRUÇÃO CLANDESTINA	<input type="checkbox"/>	COLOCAÇÃO DE ENTULHOS NO PASSEIO OU NA VIA PÚBLICA/EXTENSAO DO CANTEIRO DE OBRAS
<input type="checkbox"/>	CONSTRUÇÃO SEM ALVARÁ	<input type="checkbox"/>	COLOCAÇÃO DE MATERIAIS NO PASSEIO OU NA VIA PÚBLICA
<input type="checkbox"/>	DEMOLIÇÃO SEM ALVARÁ	<input checked="" type="checkbox"/>	OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SEM TER SIDO CONCEDIDO O HABITE-SE
<input type="checkbox"/>	TAPUMES	<input type="checkbox"/>	NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO P/ CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DE VEDAÇÕES E PASSEIOS
<input type="checkbox"/>	NÃO OBSERVÂNCIA DO COEFICIENTE DE AFASTAMENTO ESTABELECIDO NA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO		

Infringindo assim o disposto no(s) artigo(s) 22 LC 206/2008 e sanção de acordo com Artigo 169 Inciso X da Lei nº 206/2008, ficando o infrator notificado a pagar a multa.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO

BASE DE CÁLCULO		VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO	800,63
ALÍQUOTA			
VALOR DO IMPOSTO DEVIDO			
CORREÇÃO MONETARIA			
MULTA DE 5%			
JUROS DE MORA			
TOTAL DO ISSQN	0,00	TOTAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	800,63
		(OITOCENTOS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)	
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO		800,63	

INTIMAÇÃO

FICA A PESSOA AUTUADA DESDE JÁ INTIMADA A PAGAR A MULTA, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA CIÊNCIA DESTA, OU APRESENTAR DEFESA DENTRO DO PRAZO, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXECUTIVA, COM TODOS OS GRAVAMES DECORRENTES DESTA MEDIDA.

Obs.: A segunda multa será aplicada em dobro e as subsequentes também serão em dobro das imediatamente anteriores. O pagamento da(s) multa(s) não exime da obrigatoriedade da regularização da obra.

FISCAL	ASSINATURA
Érika Martignon Ovinha	

Ciência do Sujeito Passivo

Recebi em (VIA POSTAL COM A.R.)	____/____/____	às ____ horas e ____ min.
Nome:	RG/CPF	
Assinatura:	Telefone	

SERTÃOZINHO DE DE

O contribuinte recusou-se a assinar.

Testemunha 01 - Nome	CPF/RG	Assinatura
Testemunha 02 - Nome	CPF/RG	Assinatura



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Atos Administrativos

Editais



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Mobilidade Urbana

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

ATAS Nº 70-2024, 71-2024, 72-2024 e 73-2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Mobilidade Urbana pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos, que nas decisões de INDEFERIMENTO nos processos abaixo relacionados poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN, na forma dos artigos 288 e 289 do CTB. Esclarecemos que nas decisões de DEFERIMENTO, o Departamento de Mobilidade Urbana poderá recorrer junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN.

FORMULÁRIO E ENDEREÇO: O formulário para recurso de multa poderá ser retirados no endereço sede do Departamento de Mobilidade Urbana situado na Avenida Beppe Olivares, nº 230, bairro “Jardim Lopes da Silva”, CEP: 14169-010, na cidade de Sertãozinho/SP, e, também, pelo sítio: www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/carta-servicos/117/, e poderá ser entregue no prazo acima estabelecido via “remessa postal com AR” para o endereço sede do Departamento de Mobilidade Urbana, ou, de forma presencial.

CONSULTA DE MULTA(S): A(s) multa(s) poderá(ão) ser consultada(s) por “placa” no sítio: www.dcctransito.com.br/consulta/index.cfm?municipio=7135.

Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Av. Beppe Olivares, 230 – Jardim Lopes da Silva – Cep 14.169-010

Sertãozinho-SP Fone (16) 3947-3050

E-mail: secretariadeseguranca@sertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Mobilidade Urbana

CONSULTA DA(S) DECISÃO(ÕES): A lista da(s) decisão(ões) abaixo relacionada(s) está disponível no Diário Oficial do Município no sítio (www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/diario-oficial/), e, também, na sede do Departamento de Mobilidade Urbana.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: nº de processo, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
090-2024	M680044395	DEFERIDO
091-2024	M680046901	INDEFERIDO
092-2024	M680046793	INDEFERIDO
093-2024	M680046796	INDEFERIDO
095-2024	M680050599	DEFERIDO
096-2024	M680050436	INDEFERIDO
097-2024	M680031967	DEFERIDO
098-2024	G350018387	INDEFERIDO
099-2024	G350018386	INDEFERIDO
100-2024	M680047662	DEFERIDO
102-2024	G350017935	INDEFERIDO
103-2024	M680044190	INDEFERIDO

Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Av. Beppe Olivares, 230 – Jardim Lopes da Silva – Cep 14.169-010

Sertãozinho-SP Fone (16) 3947-3050

E-mail: secretariadeseguranca@sertaozinho.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Câmara Municipal de Sertãozinho

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 – PROCESSO 166/2024

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

UASG 930067

OBJETO: eventuais e futuras aquisições de computadores portáteis, comumente denominados como Notebooks, ou seja, item de Tecnologia da Informação (T.I.), para atendimento aos diversos departamentos deste órgão, assim como trocas e atualizações dos notebooks defasados e obsoletos conforme especificações e quantidades constantes no Edital e Termo de Referência.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 13/11/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2024 às 10h00m

Este pregão será realizado com fulcro na Lei 14.133/2021

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da Câmara Municipal de Sertãozinho, na Avenida Egisto Sicchieri, nº1289, Jd. Diamante, Sertãozinho/SP, segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas – Fone (16) 3946-9600. O Edital ficará disponível endereços eletrônicos: www.camarasertaozinho.sp.gov.br. e www.gov.br/compras.

Fernando Francisco da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho.

Avenida Egisto Sicchieri, nº 1289 – Jardim Diamante – 14.177-131 – Sertãozinho-SP – Fone/Fax: (16)3946-9600
www.camarasertaozinho.sp.gov.br

**CONSELHOS MUNICIPAIS****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Educação - CME****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 PARA ELEIÇÃO DE CARGOS SEM
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME BIÊNIO 2023-2025**

O Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho, constituído pela Lei Municipal Nº 2604 de 23 de outubro de 1991, através de sua Presidente, vem pelo presente Edital convidar os interessados, apresentar informações e tornar público a abertura de processo eleitoral para CARGOS SEM REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BIÊNIO 2023-2025.

1. Quanto aos cargos disponíveis para este processo eleitoral segundo ARTIGO 2º da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991:

- I.** Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
 - a) 01 (um) representante suplente dos professores das Escolas de Educação Infantil de atendimento integral (creche)
 - b) 01 (um) representante suplente dos professores das Escolas de Educação Infantil de atendimento parcial (pré-escola):
- II.** 01 (um) representante suplente da Diretoria de Ensino de Sertãozinho
- III.** 02 (dois) representantes das Escolas Particulares
- IV.** 01 (um) representante suplente dos pais retirado dos Conselhos de Escola
- V.** 01 (um) representante suplente de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental – Ciclo II
- VI.** 02 (dois) representantes Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais

2. Quanto as competências e finalidades do Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho segundo ARTIGO 1º da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação constitui-se como órgão normativo, consultivo, deliberativo, proponente, fiscalizador e mobilizador em matérias relacionadas à Educação no município, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I** - Fixar diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Ensino;
- II** - Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação;
- III** - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- IV** - Exercer atribuições próprias do Poder Público local, conferidas em lei, em matéria educacional;
- V** - Integrar e cooperar com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Avaliação do FUNDEB, de Valorização dos Profissionais da Educação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e do Plano de Ações Articuladas (PAR);
- VI** - Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- VII** - Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades, previstas em Lei, em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;
- VIII** - Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando;
- IX** - Autorizar o funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos que integrem o Sistema Municipal de Educação;
- X** - Opinar sobre assuntos educacionais;
- XI** - Responder consultas do Poder Público Municipal sobre estrutura e funcionamento da Educação no Município;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

- XII** - Articular-se com os órgãos próprios dos Sistemas de Ensino da União e dos Estados, para garantir o ensino obrigatório, assegurando padrão de qualidade;
- XIII** - Colaborar com o Poder Público Municipal na definição da Política Educacional do município, no âmbito da Educação Especial;
- XIV** - Articular-se com o Conselho Estadual de Educação, e os Conselhos Municipais de sua região para, em regime de colaboração, promover a melhoria da Educação no município;
- XV** - Elaborar, aprovar e alterar, quando necessário, o seu Regimento Interno;
- XVI** - Velar pela universalização da educação básica e pela gradual implantação da escola em período integral;
- XVII** - Propor ações educacionais compatíveis com os programas das demais Secretarias, como: Saúde, Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e Meio Ambiente, bem como manter intercâmbio com Instituições de Ensino e Pesquisa;
- XVIII** - Divulgar, por meio de publicações, as suas atividades nos veículos de comunicação do município;
- XIX** - Estabelecer critérios que orientem a elaboração da proposta pedagógica das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação. (Redação dada pela Lei nº 5832/2014)

3. Quanto as competências e finalidades do Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho segundo o ARTIGO 4º de seu REGIMENTO INTERNO Publicado no DO Nº 1072 - 26/08/2009

Art. 4º - Além das competências previstas na Lei Municipal acima mencionada e das demais atribuições que e corram da natureza de suas atividades, cabe ao conselho:

- I** - elaborar e rever seu regimento interno;
- II** - aprovar o regimento de suas sessões;
- III** - aprovar o calendário das sessões ordinárias;
- IV** - aprovar o plano de organização, a proposta do quadro de pessoal dos serviços da Secretaria Geral do Conselho, suas alterações e os respectivos regulamentos bem assim a consecução de serviços técnicos a serem executados por pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrato especial sem vinculação empregatícia;
- V** - conceder e prorrogar licença de Conselheiros até 03 (três) meses, ou por motivo de saúde e ou relevantes, e pronunciar-se sobre os pedidos de prazo superior, que dependerá de aprovação do Prefeito Municipal;
- VI** - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, com os Conselhos Municipais de Educação e demais instituições educacionais;
- VII** - elaborar as políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo normas e medidas para seu funcionamento;
- VIII** - acompanhar a aplicação de recursos para a educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal;
- IX** - autorizar e reconhecer o funcionamento das Escolas Públicas que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
- X** - aprovar o Plano Municipal de Educação e suas alterações;
- XI** - autorizar a organização de cursos ou escolas experimentais em estabelecimentos de ensino da Rede Municipal;
- XII** - fixar normas para a supervisão das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino;
- XIII** - definir normas para matrícula, transferência, classificação, reclassificação, avanço e aceleração de estudos da Rede Municipal de Ensino;
- XIV** - desenvolver normas para avaliação do rendimento escolar e estudos de recuperação nas unidades escolares do município e escolas conveniadas;
- XV** - melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino, em relação ao seu custo, adotando, entre outras, as medidas seguintes:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) publicar anualmente as estatísticas do ensino e dados complementares, inclusive custo aluno, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos e aplicação dos recursos para o ano subsequente;
- b) analisar a composição de custo do ensino público municipal e propor medidas adequadas para ajudá-lo a alcançar melhor nível de aplicabilidade;
- c) emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa, quando solicitado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação ou pela presidência do Conselho.

XVII - promover estudos e debates a respeito de assuntos relativos à educação e ao ensino;

XVIII - deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional nº 9.394/96 e nas normas constitucionais e legais pertinentes;

XIX - atender ao disposto na legislação vigente, mantendo intercâmbio e permanente regime de cooperação com os demais sistemas de educação, especialmente com o Conselho Estadual de Educação;

XX - elaborar, anualmente, a proposta orçamentária para manutenção das atividades a cargo do Conselho;

XXI - aprovar os regimentos das escolas da rede Municipal de Ensino;

XXII - emitir pareceres no âmbito de sua competência, sobre questões em que este Regimento for omissivo.

4. Quanto aos procedimentos e orientações relativas a este pleito eleitoral:

4.1 Da inscrição para o direito a candidatura:

4.1.1 – O candidato interessado a concorrer aos diferentes cargos elencados no item 1 deste edital, deverá preencher os dados pessoais no formulário online, indicando também o cargo que deseja representar.

4.1.2 – O prazo para inscrição do candidato, via formulário, se dará conforme consta em “**ANEXO I - CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO**”. Não sendo permitida a entrada no local de votação ou inscrição a candidatura por outros meios ou datas além desta, aqui indicada.

4.1.3 – Os candidatos terão direito a pleitear e representar apenas os cargos aos quais são considerados seus pares, segundo o **Art. 4º e 7º §Único da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991**.

4.1.4 – São considerados pares, eleitores e candidatos, que possuem o mesmo cargo e que estão em exercício da função do cargo referido. Não podendo se candidatar aqueles que estejam afastados do cargo ou realocados em outras funções, exceto aqueles que são contemplados pelo item 4.1.5 deste edital.

4.1.5 – Caso o servidor esteja realocado, em exercício de outra função e que esta função possua vaga elegível para a composição deste conselho. O servidor poderá se candidatar para a vaga ao qual está em exercício.

4.1.6 – Para candidatos que desfrutam da possibilidade de concorrer em diferentes categorias (**exemplo** diretores de escolas que tem em seus quadros escolares Educação Infantil, Ciclo I, Ciclo II). É importante salientar que cada candidato tem direito a concorrer a 1(um) cargo. Deste modo, cabe ao candidato escolher qual cargo irá concorrer, exceto aqueles contemplados pelo item 4.1.7 deste edital.

4.1.7 – Caso o servidor possua 2(dois) ou mais cargos em exercícios e funções diferentes, este terá direito de se candidatar ao número de cargos que exerce (**exemplo1**: servidores efetivados em dois concursos no município que possuem dois cargos – um cargo como PEB I e outro como PEB II)



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.8 – Para aqueles que tem direito a concorrer a 2 (dois) ou mais cargos, como especificado no item anterior é importante salientar:

a) cabe ao candidato apresentar e entregar copias dos Holleriths, documentos comprobatórios dos diferentes cargos que exerce, no dia de votação.

b) para ter direito a concorrer aos respectivos cargos, o candidato deverá preencher corretamente os formulários, uma vez para cada cargo pretendido.

c) caso o candidato seja eleito para 2(dois) ou mais cargos. O candidato deverá escolher qual função para composição deste conselho irá assumir, declarando recusa aos demais cargos ao qual foi eleito.

d) na vacância de cargos apresentada por situações elencadas no item anterior, assumirá imediatamente o segundo candidato mais votado.

Segue link para inscrição:

<https://forms.gle/EqBthy3sbZNC7s4CA>

4.2 Da inscrição para o direito a voto:

4.2.1 – O processo simplificado de eleição terá como **local de votação a sala do Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho, localizada no Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação "Diva Terezinha Peticarrari", Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1013.**

4.2.2 - Os eleitores interessados em participar por meio de voto aos diferentes cargos elencados no item 1 deste edital, deverão estar presentes no dia da votação, não sendo necessária prévia inscrição por termos um único local de votação.

4.3 Dos meios de divulgação deste processo eleitoral

Além da divulgação deste edital e de informações relativas ao processo eleitoral por meio da publicação em Diário Oficial, também será solicitado a utilização das redes sociais oficiais da prefeitura e demais entidades municipais. Com o intuito de tornar o processo o mais democrático e transparente possível, idem as informações divulgadas nos veículos oficiais, também será feito o uso das redes sociais ligadas as escolas, entidades, conselhos e coletivos por meio de vídeos, documentos, banners virtuais, entre outras divulgações possíveis.

4.4 Da publicação de inscrição de candidatos e dos prazos para recursos

4.4.1 – Após a finalização dos prazos de inscrição e fechamento dos formulários, será publicado em Diário Oficial os nomes dos inscritos para a participação do processo.

4.4.2 – Será dado o prazo de 48 horas a partir da publicação dos inscritos em diário oficial para possíveis recursos relativos ao processo de inscrição de candidatos e eleitores

4.4.3 – Caso o candidato tenha o interesse de entrar com pedido de recurso, este deverá anexar os documentos comprobatórios e oficializar por meio de redação seus apontamentos.

4.4.4 – Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da comissão eleitoral no prazo estabelecido pelo item 4.4.2 deste edital.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

4.5 Das orientações aos candidatos e eleitores para o dia de eleição.

4.6.1 – Os candidatos aos diferentes cargos disponíveis para este processo eleitoral e os eleitores de seus pares deverão comparecer respeitando estritamente o horário e local programado, conforme informações presentes no “ANEXO I - CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO” deste documento.

4.6.2 – Não serão permitidas pessoas alheias ao processo eleitoral, não inscritas ou procurações de candidatos ou eleitores.

4.6.3 – Os candidatos e eleitores, previamente inscritos via formulários, deverão comparecer munidos de um documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de identidade Profissional)

4.6.4 – Para comprovar a relação com os pares no pleito eleitoral, os candidatos e eleitores deverão apresentar seu HOLLERITH, exceto no caso do Representante do Conselho de Escola, que apresentará a Cópia da Ata de Eleição com o carimbo e assinatura do Presidente.

4.6.5 – Só será considerado eleito o candidato que participar do processo eleitoral como VOTANTE.

4.6.6 – Em caso de descumprimento do item 4.4.7 será considerado eleito o segundo candidato mais votado.

4.6.7 – Os eleitores e candidatos deverão assinar a ATA de presença na entrada da seção correspondente, bem como, após a realização do processo eleitoral e apuração dos votos, assinar a ATA de eleição caso estejam presentes no término do processo eleitoral.

5. Quanto à forma, realização do processo eleitoral e apuração dos votos

5.1 – No dia e local publicado neste EDITAL, conforme ANEXO 1, será dado início ao processo eleição dos cargos para representantes do Conselho Municipal de Educação – Biênio 2023/2025.

5.2 – Os eleitores e candidatos inscritos deverão assinar a ATA de eleição na porta da seção e receberão 1 (UMA) cédula eleitoral para ser depositada na urna específica ao cargo que exercerão o sufrágio.

5.4 – Após o término do horário previsto para a eleição se dará início a apuração e contagem dos votos, com a participação da comissão eleitoral, eleitores e candidatos presentes.

5.5 – Realizada a contagem, de forma transparente, na frente de todos os presentes. Será lavrada a ATA de apuração dos votos com os nomes dos candidatos devidamente eleitos.

5.6 – Na ATA serão registradas todas as informações pertinentes ao processo eleitoral e será debatida e aprovada o agendamento para primeira reunião oficial do Conselho Municipal de Educação – Biênio 2023/2025. Com pauta principal a eleição do Presidente do Conselho Municipal de Educação.

5.7 – Eleitores e Candidatos presentes juntos com a Comissão eleitoral assinar a ATA de apuração dos votos ao término de todo o processo.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

5.8 – A ausência de assinatura por parte de algum candidato e/ou eleitor não invalidará a ATA de eleição.

5.9 – Casos omissos a este edital serão julgados pela comissão eleitoral pautando os princípios e referências legais da **LEI Nº 2604 de 23 de outubro de 1991** e do **REGIMENTO INTERNO deste conselho, publicado no DO Nº 1072 - 26/08/2009**

Sertãozinho, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIME RODRIGO MARQUES DA SILVA
Data: 12/11/2024 08:50:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaime Rodrigo Marques da Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

CALENDÁRIO ELEITORAL	
LOCAL DE VOTAÇÃO <u>EMEF Professora Maria Aparecida Ortolan Bellini.</u>	
ATO	Data / Horário
Convite, divulgação e propaganda em redes sociais para participação na composição do Conselho Municipal de Educação – CME BIÊNIO 2021-2023	12/11
Publicação do edital de convocação para composição do Conselho Municipal de Educação – CME BIÊNIO 2023-2025	12/11
Publicação, divulgação do edital e links de inscrição nas redes sociais	08/11
Abertura dos formulários para inscrição de candidatos	12/11 – 12h
Fechamento dos formulários para inscrição de candidatos	22/11– 18h
Acolhimento de recursos – Processo inscrição de Candidatos	25/11
Divulgação dos resultados dos recursos – Processo de inscrição de Candidatos	26/11
Realização do processo eleitoral	03/12 (8h às 17h)
Publicação dos resultados	04/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO



RESOLUÇÃO Nº CMS 05-2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao segundo quadrimestre de 2024, recomendando práticas de gestão para melhoria da qualidade e sustentabilidade dos serviços de saúde no município. Estabelece orientações para o monitoramento de indicadores de saúde, revisão de metas e capacitação de equipe, redução de horas extras, aprimoramento de sistemas de informação, implementação de ferramentas de gestão na Atenção Básica e ampliação da cobertura do Programa Saúde da Família (PSF).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho, Estado de São Paulo, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2024, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas nos termos do Art. 2º da Lei nº 7.010/2021, e considerando o Decreto nº 7.784, de 15 de março de 2021, em seu Art. 20.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e



dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 7.010, de 26 de outubro de 2021 – Reformula e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho, revoga a Lei Municipal nº 4.915, de agosto de 2009, e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 – Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080/1990 e nº 8.689/1993, e dá outras providências.

Considerando a redução de horas extras observada no segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024, atribuída ao esforço e empenho da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, que otimizou recursos humanos para maior eficiência no atendimento.

Considerando as metas não alcançadas neste período, que se devem em grande parte ao desempenho inadequado de práticas de gestão da administração anterior da pasta, evidenciado nos registros de acompanhamento deste Conselho.

Considerando que o sistema de informação em uso, que, desde sua contratação, vem sendo apontado por este Conselho como ineficiente em várias reuniões, ainda assim teve seu contrato renovado no ano anterior, comprometendo a qualidade dos dados e do monitoramento dos indicadores de saúde.

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde avaliou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao segundo quadrimestre de 2024, compreendendo os meses de maio a agosto. A equipe da Secretaria Municipal de Saúde foi responsável pela elaboração e apresentação do RDQA.

Art. 2º Recomenda-se a adoção das seguintes práticas de gestão, visando à melhoria contínua da qualidade e da sustentabilidade dos serviços de saúde no município:



Parágrafo único. As práticas de gestão a serem implementadas incluem:

I – Sistema de Monitoramento de Indicadores: Implementar um sistema de monitoramento de indicadores para assegurar a transparência e o acompanhamento contínuo da execução das metas da Programação Anual de Saúde (PAS), promovendo uma revisão periódica de estratégias.

II – Revisão das Metas e Capacitação da Equipe: Revisar e corrigir as falhas apontadas no cumprimento das metas, capacitando a equipe gestora para que os dados dos indicadores sejam apurados com precisão e utilizados para melhorar o planejamento e as ações em saúde.

III – Redução de Horas Extras: Adotar medidas como otimização de recursos humanos, uso de tecnologias para monitoramento da carga de trabalho e realocação de equipes para reduzir a dependência de horas extras, visando o bem-estar dos profissionais e a sustentabilidade financeira.

IV – Melhoria dos Sistemas de Informação: Investir na melhoria dos sistemas de informação para garantir dados precisos e atualizados, fundamentais para o planejamento, justificativa de recursos e transparência.

V – Ferramentas de Gestão na Atenção Básica:

a) Implementar protocolos de atendimento e sistemas administrativos na atenção básica para aumentar a capacidade de resolução, reduzindo a pressão sobre as UPAs e melhorando o atendimento emergencial.

b) Capacitar continuamente os profissionais da atenção básica para reduzir encaminhamentos desnecessários e aumentar a resolutividade dos atendimentos.

VI – Ampliação da Cobertura do Programa Saúde da Família (PSF): Investir na ampliação da cobertura do PSF, aumentando equipes e infraestrutura, promovendo a integração da rede de atenção e fortalecendo o atendimento primário para reduzir a pressão sobre os serviços de emergência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 30 de Outubro de 2024

Sertãozinho, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Junqueira de Tolvo, Secretária de Saúde**, em 12/11/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pedro Silva de Souza, Agente da Vigilância em Saúde**, em 12/11/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005880** e o código CRC **D6BDF5EA**.

Referência: Processo nº
3551702.402.00000827/2024-84

SEI nº 0005880

Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Prefeitura

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro
Telefone: (16) 2105 3000

Câmara Municipal

Telefone: (16)3946-9600
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

Poder Judiciário

Telefone: (16) 3945 2811
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

Procuradoria Geral do Município

Telefone: (16) 2105 3014
Rua Eptácio Pessoa, 1.528 - Centro

Secretaria da Administração

Telefone: (16) 2105 3005
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 39456522
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

Secretaria de Casa Civil

Telefone: (16) 2105 3000
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Telefone: (16) 3947 8997
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1097 - Centro

Secretaria de Educação

Telefone: (16) 3946 6900
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

Secretaria de Esportes e Lazer

Telefone: (16) 3947 2247
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

Secretaria da Fazenda

Telefone: (16) 2105 1000
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

Secretaria de Governo

Telefone: (16) 2105 3008
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Telefone: (16) 3946 7808
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Telefone: (16) 3946 7800
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria de Orçamento e Desenvolvimento Urbano

Telefone: (16) 2105 1000
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

Secretaria de Saúde

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546
R. Aprígio de Araújo, 2.058 - Centro

Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

Secretaria Distrital de Cruz das Posses

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

Telefone: (16) 3946 4646
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

Jornalista responsável e Diretor de Comunicação: Francisco Silva - MTB 55922

Verificação de conteúdo e diagramação - Valdir G. S. Pereira



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0ae0-5f1b-539b-2ba3-b5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sertãozinho (SP), Edição nº 1198, ano VI, veiculado em 12 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF ***182948**) em 12/11/2024 às 15:57:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0ae0-5f1b-539b-2ba3-b5>